

**TC 004.176/1999-5**

**Natureza:** Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas

**Unidade:** Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Rio Grande do Sul - MAPA.

**Recorrente/Responsável:** Associação Sul Brasileira Indústrias de Produtos Suínos (92.941.574/0001-82)

**DESPACHO**

Verifico que o recurso da Associação Sul Brasileira das Indústrias de Produtos Suínos, embora interposto contra o Acórdão 3.241/2011-P, foi autuado equivocadamente como se contra o Acórdão 1.251/2012-P, que examinou embargos de declaração opostos contra aquele.

2. Em consequência disso, foi realizado sorteio de relator para o recurso, em desacordo com o disposto no art. 22 da Resolução TCU 175/2005, que prevê que os recursos interpostos por diferentes interessados contra a mesma deliberação serão distribuídos ao ministro sorteado como relator do primeiro deles. No caso, já havia relator sorteado para recursos interpostos contra o Acórdão 3.241/2011-P (Ministro Walton Alencar Rodrigues, conforme sorteio de 13/6/2012 - peça 79).

3. Cabe, portanto, a desconsideração dos efeitos do sorteio de 20/06/2012 (peça 99), no qual fui sorteado relator do recurso da Associação Sul Brasileira das Indústrias de Produtos Suínos, devendo o processo ser encaminhado ao gabinete do Ministro Walton Alencar Rodrigues, com vistas ao seu pronunciamento sobre a instrução preliminar de admissibilidade feita pela Serur (peça 97), que, por sinal, com esse fim, já havia apropriadamente proposto tal medida.

4. Não obstante, determino a tramitação preliminar do processo pela Secex/RS, para que proceda à autuação correta do recurso.

À Secex/RS.

Brasília, 27 de junho de 2012.

(Assinado Eletronicamente)  
**JOSÉ MÚCIO MONTEIRO**  
Relator